



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2024 - ECOMIX COMÉRCIO LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 027-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 360-2024-IMPACTA ENGENHARIA LTDA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90034-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2024****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 90034-2024, homologado em 04 de setembro de 2024, Processo Administrativo n.º 227-2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futuros e eventuais aquisições de ar-condicionados e instalação para as escolas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocos, especificados nos itens 03, 04, 05 e 06 do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação n.º 90034-2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ECOMIX COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.124.148/0001-67, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 1385, sala 15, centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, e-mail: licitacao.ecomix@gmail.com, ecomixcomercio@gmail.com, Fone: 48 99908-0048, representada pelo Sr. Bruno Josué Martins, conforme ato constitutivo da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-----	----------------	-------------

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

03	AR CONDICIONADO 18.000 Btu, COM SERVIÇO DE INSATALAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 18.000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 18.000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico R410A que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação A, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor: branco ou gelo. Com serviços de instalação do equipamento (incluindo todos os materiais necessários) por conta do fornecedor. INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, incluso todo o material necessário, canos de cobre, buchas, fretes, técnico, encargos, considerando cano de cobre até 2 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	HQ CFSPL18P IS2AX 220-SD	und	13	R\$ 3.449,75	R\$ 44.846,75
04	AR CONDICIONADO 22.000 Btu, COM SERVIÇO DE INSATALAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 22000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 22000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico R410A que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação A, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor: branco ou gelo. Com serviços de instalação do equipamento (incluindo todos os materiais necessários) por conta do fornecedor. INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, incluso todo o material necessário, canos de cobre, buchas, fretes, técnico, encargos, considerando cano de cobre até 2 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	HQ CFSPL24P IS2AX 220-SD	und	24	R\$ 4.240,00	R\$ 101.760,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

05	AR CONDICIONADO 30.000 Btu, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 30000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 30000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico R410A que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação A, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor: branco ou gelo. Com serviços de instalação do equipamento (incluindo todos os materiais necessários) por conta do fornecedor. INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo split de 30.000 btus, incluso todo o material necessário, canos de cobre, buchas, fretes, técnico, encargos, considerando cano de cobre até 2 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	HQ CFSPL30P OS2AX- 220-TD	und	13	R\$ 5.940,00	R\$ 77.220,00
06	AR CONDICIONADO 36.000 Btu, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 36000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 9000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico R410A que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação A, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor: branco ou gelo. Com serviços de instalação do equipamento (incluindo todos os materiais necessários) por conta do fornecedor. INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo split de 36.000 btus, incluso todo o material necessário, canos de cobre, buchas, fretes, técnico, encargos, considerando cano de cobre até 2 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	HQ CFSPL36P IS2AX- 220-SD	und	62	R\$ 8.770,00	R\$ 543.740,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será participante o seguinte órgão:

3.1.1. *Secretaria Municipal de Educação;*

3.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ECOMIX COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 54.124.148/0001-67
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE DISPENSA Nº 027-2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE COCOS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/09/2024, ÀS 13h00m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaopmcocos@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica Off-Grid, para bombeamento de água em nas localidades: Capivara, Água do Carmo e Mundubim, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE COCOS-BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.452.0352042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
15000000 - Fonte

3. DO VALOR ESTIMADO:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 39.842,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede do SAAE ou encaminhados através do **e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16 de setembro de 2024 às 13h00m.**

4.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Cocos-BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município de Cocos-BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Cocos-BA.

Cocos-BA, 11 de setembro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica Off-Grid, para bombeamento de água em nas localidades: Capivara, Água do Carmo e Mundubim, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	<p>SISTEMA OFF-GRID 2 cv</p> <ul style="list-style-type: none"> 08 (oito) Paineis fotovoltaico com potência mínima de 560 Wp cada; 01 (um) Inversor 2,2 Kw; 01 (uma) Motobomba para atender uma vazão mínima de 2,4 m³/h e altura manométrica de 120 mca, potência de 02 (dois) c.v., trifásica, 220 volts e 60 Hz; 01 (um) Quadro com inversor e proteção compatíveis com motobomba e módulos; Estruturas de solo para módulos construída em chapa de aço galvanizado a fogo; Materiais elétricos complementares inclusive sistema de aterramento, automação, dispositivos de proteção, quadros de comando, disjuntores, cabos AC e conectores; Mão de obra, incluso limpeza do local, acesso, instalação e montagem do sistema, aterramento, logística em área rural. Todos os serviços e materiais devem estar de acordo com as especificações e normas vigentes. 	KIT	02	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
2	<p>SISTEMA OFF-GRID 750 W</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 (quatro) Paineis fotovoltaico com potência mínima de 350 Wp cada; 01 (um) controlador de carga 105 w; 01 (uma) Motobomba para atender uma vazão mínima de 2,4 m³/h e altura manométrica de 40 mca, potência de 750 watts; Estruturas de solo para módulos construída em chapa de aço galvanizado a fogo; Materiais elétricos complementares inclusive sistema de aterramento, automação, dis- 	KIT	01	R\$ 7.842,00	R\$ 7.842,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>positivos de proteção, quadros de comando, disjuntores, cabos AC e conectores;</p> <ul style="list-style-type: none"> Mão de obra, incluso limpeza do local, acesso, instalação e montagem do sistema, aterramento, logística em área rural. Todos os serviços e materiais devem estar de acordo com as especificações e normas vigentes. 				
TOTAL				R\$ 39.842,00	

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.842,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação do objeto da presente contratação, para que haja o abastecimento regular de água potável para os moradores das referidas localidades, proporcionando melhor qualidade de vida para estes, solucionando em parte as carências do semiárido no Município de Cocos-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, consta na planilha contida na cláusula 1 deste Termo de Referência.

3.2. Não haverá parcelamento dos itens em um mesmo sistema (painéis, bombeadores, módulos, inversores, etc.), pois para haver uma perfeita interligação entre os componentes da usina, e assim obter a máxima eficiência, o fornecimento e instalação dos componentes da usina, bem como o comissionamento da mesma deverá ser realizado por uma única empresa. Salientamos,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

entretanto que haverá execução de forma parcelada por localidade, sendo que as entregas dos equipamentos ocorrerão durante a vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- d) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- g) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- h) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- i) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- j) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não será necessário a indicação da marca.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra, visto que o bem a ser adquirido será avaliado na entrega, podendo ser aceito ou não pela Administração.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.5. Da subcontratação:

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6. Da Garantia

4.1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a especificação do objeto de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas localidades Capivara, Mundubim e Água do Carmo, zona rural do Município de Cocos-BA.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Administração pelo Contratado.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a car-





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0352042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Fonte

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

. Cocos/BA, 09 de setembro de 2024.

Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 027-2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.2. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica Off-Grid, para bombeamento de água em nas localidades: Capivara, Água do Carmo e Mundubim, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	<p>SISTEMA OFF-GRID 2 cv</p> <ul style="list-style-type: none"> 08 (oito) Paineis fotovoltaico com potência mínima de 560 Wp cada; 01 (um) Inversor 2,2 Kw; 01 (uma) Motobomba para atender uma vazão mínima de 2,4 m³/h e altura manométrica de 120 mca, potência de 02 (dois) c.v., trifásica, 220 volts e 60 Hz; 01 (um) Quadro com inversor e proteção compatíveis com motobomba e módulos; Estruturas de solo para módulos construída em chapa de aço galvanizado a fogo; Materiais elétricos complementares inclusive sistema de aterramento, automação, dispositivos de proteção, quadros de comando, disjuntores, cabos AC e conectores; Mão de obra, incluso limpeza do local, acesso, instalação e montagem do sistema, aterramento, logística em área rural. Todos os serviços e materiais devem estar de acordo com as especificações e normas vigentes. 	KIT	02	R\$	R\$
2	<p>SISTEMA OFF-GRID 750 W</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 (quatro) Paineis fotovoltaico com potência mínima de 350 Wp cada; 01 (um) controlador de carga 105 w; 01 (uma) Motobomba para atender uma vazão mínima de 2,4 m³/h e altura manométrica de 40 mca, potência de 750 watts; Estruturas de solo para módulos construída em chapa de aço galvanizado a fogo; Materiais elétricos complementares inclusive sistema de aterramento, automação, dis- 	KIT	01	R\$	R\$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	positivos de proteção, quadros de comando, disjuntores, cabos AC e conectores; <ul style="list-style-type: none"> Mão de obra, incluso limpeza do local, acesso, instalação e montagem do sistema, aterramento, logística em área rural. Todos os serviços e materiais devem estar de acordo com as especificações e normas vigentes. 				
TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 360-2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-Ba - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Impacta Engenharia Ltda - CNPJ: 37.065.660/0001-60 - **OBJETO:** Execução da obra de Revitalização da Praça na Comunidade de Água do Carmo no Município de Cocos-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.451.035.1023 - Construção e Reforma de Balneários, Praças e Jardins - 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações - 17540000 - Fonte- **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 11 de setembro de 2024 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/17E0-D82B-1CB3-82CC-6950> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17E0-D82B-1CB3-82CC-6950



Hash do Documento

f612202e179c56669713a5e1ec9458889d2c1af8e4ee73fb632cf6527d96ab5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2024 16:36 UTC-03:00